



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

Contratação de empresa especializada para reforma de um Quadro em Aço Inox da Legislatura 2021-2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

I – A contratação de empresa especializada para a reforma de um Quadro em Aço Inox da Legislatura 2021-2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG é uma medida fundamental para a preservação e valorização da memória institucional.

II – O Quadro Legislativo em questão representa um importante símbolo de registro histórico, destacando a história dos vereadores da legislatura de 2021-2024. Com o passar do tempo, é natural que o quadro apresente sinais de desgaste, comprometendo sua estética e legibilidade. A reforma deste quadro é, portanto, essencial para garantir que ele permaneça em boas condições e continue a cumprir seu papel de preservar a história e as conquistas da Câmara Municipal.

III – Além disso, a manutenção e a preservação de itens históricos e simbólicos demonstram o comprometimento da Câmara Municipal com a valorização de seu patrimônio e a importância de manter vivas as lembranças das gestões passadas. Isso reforça o sentimento de continuidade e identidade institucional, promovendo o respeito e o reconhecimento pelo trabalho realizado pelos vereadores anteriores.

IV – Portanto, a reforma do Quadro em Aço Inox da Legislatura 2021-2024 é crucial para assegurar a integridade e a longevidade deste patrimônio, garantindo que ele continue a cumprir sua função de preservar a história e o legado da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG e o reconhecimento dos serviços prestados à comunidade.

2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 Tabela de Preços a ser apresentada na proposta, pelos Licitantes:

Item	Descrição/Especificação	Modelo (Se Aplicável)	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Restauração de <b>QUADRO COM PLACA EM AÇO INOX</b> da Legislatura 2021/2024, com troca/alteração das fotos já existentes, danificadas com o tempo, por novas fotos gravadas em aço inox em processo de corrosão com pintura automotiva. São 09 (nove) fotos com a medida de aproximadamente: 12,1 cm de altura x 8,4 cm de comprimento cada uma.	-----	Serviço	01	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: xxxxxx	

3.2. O setor de compras irá realizar pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - "Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG".

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A realização de processo para aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento da necessidade identificada:

I - A manutenção/restauração do item objetivado, é de extrema necessidade para preservar a memória institucional e reconhecer as contribuições dos vereadores ao longo do tempo, promovendo um sentimento de continuidade e pertencimento.

- a) Assim, a (s) empresa (s) vencedora do certame receberá a ordem de serviços, com os modelos e fotos a serem utilizados para a realização dos serviços contratados.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da prestação dos serviços que serão executados em um prazo determinado, podendo ser demandado por mera Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

6.1. A realização dos serviços será realizada conforme necessidade apresentada pela CONTRATANTE por ordem de serviços, junto das fotos dos vereadores a serem substituídas, após a realização dos serviços, o quadro legislativo deve ser entregue/devolvido na sede da CONTRATANTE.

#### **7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:**

7.1. O Início da Prestação de Serviços se dará logo após a Autorização de fornecimento/Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

#### **8. DAS SANÇÕES**

8.2. O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

## **9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

9.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidor designado como Fiscal de Contratos: Luís Henrique Silva Almeida – Portaria 02, 22 de fevereiro de 2024.

## **10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada pela vencedora deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados, independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

## **11 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço (com telefone) e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **12 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização da coleta de preços realizada pelo setor de compras, e após a constatação do menor preço, o licitante vencedor será notificado, e deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

12.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Fornecer os dados necessários para a realização dos serviços contratados;

13.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

13.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000  
FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652  
e-mail: camaramsfp@gmail.com

13.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período de vigência do contrato, o preço constante da proposta vencedora do certame,

14.1.2 Executar os serviços de acordo com a ordem de serviço, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência.

14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à execução do serviço, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.1.5 Se os serviços estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente.

14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE.

14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a. Dedução de créditos da licitante vencedora;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
**RUA CEL. TEODORINHO, 232 – CENTRO - CEP: 35.543-000**  
**FONE: (37) 3332-1442 – (37) 98803-9652**  
**e-mail: camaramsfp@gmail.com**

b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14.1.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **15 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, esta será informada pela Contabilidade desta Casa.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 17 de janeiro de 2025.

Geraldo Lucas Sousa Valle  
Compras